



# Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de MAIO de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 111/19-C

Ref.: Ofício SGP-23 nº 01216/2018

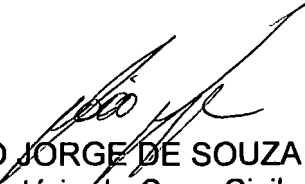
DOCREC

235/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 1003/2018, de autoria da Vereadora Sâmia Bomfim, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Habitação relativas ao programa de parcerias público-privadas na área habitacional.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

  
JOÃO JORGE DE SOUZA  
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGSA/VA/bam  
Req RDS 1003-18

DISP - SGP-22 - 24/05/2019 - 15:54 - 009885 - 1/1



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

#### Coordenadoria de Trabalho Social - CTS

Rua São Bento 405, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01010-000

Telefone: 3322-4672

Encaminhamento SEHAB/CTS Nº 016644619

São Paulo, 25 de abril de 2019.

À

SEHAB/CG -CHEFIA DE GABINETE

SR.CHEFE DE GABINETE

Diante das solicitações do Ofício inaugural da Câmara Municipal de São Paulo com iniciativa da Vereadora Sra. Sâmia Bomfin, cumpre-nos esclarecer o que se segue:

No âmbito da Secretaria Municipal de Habitação o cadastramento dos interessados em atendimento habitacional de interesse social é recepcionado pela COMPANHIA HABITACIONAL DE SÃO PAULO – COHAB-SP que recebe os cadastros por meio do site

[http://servicos.cohab.sp.gov.br/demanda/instrucoes\\_2014.htm](http://servicos.cohab.sp.gov.br/demanda/instrucoes_2014.htm).

**ESTE CADASTRO NÃO É CONSIDERADO COMO FILA OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ORDENAMENTO. A DATA DE INSCRIÇÃO NÃO SERÁ UTILIZADA PARA A SELEÇÃO.**

A COHAB-SP não constrói mais unidades habitacionais só com recursos próprios ou de terceiros. A COHAB-SP viabiliza a construção de empreendimentos com recursos que são disponibilizados pelo Governo Federal, através do Programa Minha Casa Minha Vida. **Para participar de qualquer processo de seleção para moradia é OBRIGATÓRIO que você preencha o cadastro de demanda, mesmo que você já tenha feito anteriormente.**

**O atendimento prioritário da Cidade de São Paulo está destinado à famílias que ganham até 6 salários mínimos nacionais. Para ser atendido é NECESSÁRIO que você se enquadre nos critérios federais, estipulados pelo Programa Minha Casa Minha Vida em conjunto com os critérios municipais, estipulado pelo Conselho Municipal de Habitação e, ainda, ter a sua documentação APROVADA pela Caixa Econômica Federal.**

**Os critérios federais e municipais estipulam que, para ser atendido nos programas habitacionais, você não possua ou tenha possuído qualquer tipo de imóvel em seu nome. A veracidade das informações prestadas e informadas no ato do cadastramento são de inteira responsabilidade do munícipe.**

Atualmente, as políticas habitacionais conduzidas por esta Pasta concentram-se em três principais programas: (i) Programa Casa da Família; (ii) Programa de Regularização Fundiária e (iii) Programa de Urbanização de Favelas.

**O “Programa Casa da Família” pretende promover o acesso de 24 mil famílias à casa própria, por meio da viabilização de unidades habitacionais de interesse social. Este programa faz parte da Meta 29 – “25 mil Unidades Habitacionais entregues para atendimento via aquisição ou via locação social” do Programa de Metas da Prefeitura Municipal de São Paulo e prevê que as unidades habitacionais poderão ser viabilizadas**

por diferentes linhas de ação, como Operações Urbanas, Parcerias Público-Privadas, atendimento a entidades de moradia e à demanda aberta.

O **“Programa de Regularização Fundiária”** propõe que, a partir do reconhecimento da realidade socioterritorial de cada assentamento, seja promovido o direito à posse e à permanência dos moradores de áreas ocupadas informalmente e a ampliação do acesso à terra urbanizada, por meio da titulação de seus ocupantes, com prioridade para as famílias de baixa renda. Este programa está vinculado à Meta 30 – *“210 mil famílias beneficiadas por procedimentos de regularização fundiária”*. Por fim, o **“Programa de Urbanização de Favelas”** tem como objetivo transformar favelas e loteamentos irregulares em bairros, garantindo a seus moradores o acesso à cidade formal, com ruas asfaltadas, saneamento básico, iluminação e serviços públicos. Este programa está vinculado à Meta 31 – *“27.500 famílias beneficiadas com Intervenção Integrada em Assentamentos Precários”*.

No que tange aos critérios de atendimento vigentes para as políticas indicadas acima, é necessário ressaltar que cada política tem regras específicas. A entrega de títulos de garantia de posse (ação relacionada à regularização fundiária), por exemplo, devem obedecer aos critérios previstos na Lei Municipal nº 15.720/2013.

Já no que diz respeito à provisão de unidades habitacionais, é fundamental o entendimento de que a demanda desta Secretaria inclui as denominadas demanda “aberta” e demanda “fechada/vinculada”. A demanda “aberta” pode ser entendida como as pessoas que se inscrevem, espontaneamente, no cadastro da COHAB-SP com o intuito de participar do processo de seleção para aquisição de unidades habitacionais de interesse social a serem produzidas. Neste momento, as unidades habitacionais destinadas à “demanda aberta” são parte daquelas produzidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV. Assim, para que um município da denominada demanda “aberta” adquira unidades habitacionais é necessário que se enquadre nos critérios específicos daquele programa.

A demanda **“fechada/vinculada”** compreende as famílias ou pessoas que foram cadastradas para reassentamento pelo Poder Público, em razão de intervenção na Cidade de São Paulo. Estes municípios cadastrados têm direito a receber atendimento habitacional definitivo, uma vez que foram removidos de seu local de residência devido a uma intervenção conduzida pelo Poder Público. Consequentemente, são construídos empreendimentos de habitação de interesse social destinados exclusivamente para o reassentamento destas famílias – por isso a denominação “fechada ou vinculada”. Atualmente, a Secretaria atende demandas “fechadas/vinculadas” de obras estratégicas conduzidas pelo próprio Município, como nos Programas de Urbanização de Favelas ou nas Operações Urbanas, por exemplo, ou em parceria com demais entes federativos, como no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Estes empreendimentos devem observar os critérios de elegibilidade de demanda previstos pelas regras próprias do programa que estão inseridos ou das fontes de recurso utilizadas na produção das unidades, como o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, Fundo de Desenvolvimento Social – FDS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou, ainda, o Fundo Municipal de Habitação – FMH.

A Portaria nº 131/SEHAB.G/2015, que regulamenta o atendimento habitacional provisório, na modalidade de Auxílio-Aluguel, prevê a possibilidade de concessão deste benefício a casos de extrema vulnerabilidade.

Cumpre salientar que em relação ao cadastro do SR. ALVARO SILVA LEITE, esta Coordenadoria de Trabalho Social - CTS necessita dos dados pessoais do município para levantamento, CPF, RG, Endereço Completo.

Atenciosamente,



25/04/2019, às 15:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **016644619** e o código CRC **0F61ABEB**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0001830-5

SEI nº 016644619



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**Chefia de Gabinete**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**Encaminhamento SEHAB/CG Nº 016672070**

São Paulo, 26 de abril de 2019

**A**

**PREF/CASA CIVIL/ ATL II**

**Srª Assessora**

Tendo em vista a solicitação no documento SEI n.º 012140100, retornamos o presente com as informações prestadas pela área técnica de SEHAB em documento SEI n.º 016644619.



Documento assinado eletronicamente por **Ceme Suaiden Junior, Chefe de Gabinete**, em 02/05/2019, às 12:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **016672070** e o código CRC **228F9F65**.